RESOLUÇÃO Nº 122/2003 de 30 de junho de 2003.

Estabelece o Quadro de Funcionários do Poder Legislativo de Espera Feliz e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte* Resolução:

Art. 1° - O Quadro Geral de Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Espera Feliz será composto de:

I - Quadro de Provimento Efetivo;

II – *Quadro de Provimento em Comissão.*

Art. 2° - O provimento dos cargos integrantes do Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal de Espera Feliz se fará em obediência aos seguintes princípios:

I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO:

É o cargo que oferece ao seu titular o direito à estabilidade no serviço público municipal, devendo o seu provimento ser precedido de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

II – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

É o cargo que não oferece ao seu titular o direito à estabilidade, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° - Ficam criados nos Quadros Gerais os seguintes cargos:

I - 04 Cargos de provimento efetivo nos termos do Anexo I

II - 02 *Cargos de provimento em comissão nos termos do* Anexo II

Art. 4° - Fica assegurado aos funcionários da Câmara, os direitos e vantagens estabelecidos para os funcionários públicos do Município de Espera Feliz.